



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 4738/2019**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do **dia 13 de novembro de 2019**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, incluindo os serviços e mão de obra para a implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante de 12 meses, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas e assistência técnica em garantia pelo período mínimo de 12 meses no local (on-site), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: < [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br) >, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

### **4- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 03/2019  
PROCESSO CM Nº 4738/2019  
DATA DE ABERTURA: 13/11/2019**

### **4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

### **4.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

### **4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

### **4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- b) O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c) Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 03/2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

### **4.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

d) Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

**4.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**4.10 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

### **5- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 A proposta financeira (**ANEXO IX**), será condicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 03/2019  
PROCESSO CM Nº 4738/2019  
DATA DE ABERTURA: 13/11/2019**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**5.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**5.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;

### **6- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**6.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

**6.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.

**6.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**6.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

**6.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

**6.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**6.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

### **7 – DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**7.1** A entrega e instalação dos produtos constantes no objeto desta licitação deverão ser realizadas na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2 A Licitante vencedora deverá entregar e instalar todos os equipamentos referentes aos objetos do presente Edital no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

### **8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.44905200 — Equipamento e Material Permanente.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11 – DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, no que tange a garantia prevista no Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

### **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na consecução do objeto ;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**13.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**13.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**13.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**13.6** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**13.7** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**13.8** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2019**

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
5. ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
6. ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
7. ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
8. ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 05 de novembro de 2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI  
PRESIDENTE**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES  
MEMBRO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 03/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, incluindo os serviços e mão de obra para a implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante de 12 meses, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas e assistência técnica em garantia pelo período mínimo de 12 meses no local (on-site), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), pelo período de 12 (doze) meses.

As câmeras de vídeo IP serão instaladas no interior e exterior das dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, visando a substituição de câmeras obsoletas e acrescentar equipamentos em locais desprovidos de captura de imagem, melhorando a segurança dos usuários e de nossas instalações bem como auxiliar no fluxo de pessoas.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar todos os equipamentos instalados, configurados e em perfeito funcionamento.

As novas câmeras deverão ser instaladas e configuradas de forma que possam ser agrupadas no atual sistema de CFTV IP existente (DIGIFORT) com completa compatibilidade.

Locais destinados à instalação das câmeras:

- Subsolo – 04 (quatro) câmeras. Obs.: 02 câmeras Speed Dome PTZ com infraestrutura nova;
- Plenário – 02 (duas) câmeras;
- Térreo – 09 (nove) câmeras; Obs.: 01 câmera Bullet com infraestrutura nova;
- 1º andar – 11 (onze) câmeras; Obs.: 01 câmera Bullet + 01 câmera Speed Dome PTZ com infraestrutura nova;
- 2º andar – 04 (quatro) câmeras; Obs.: 01 câmera Bullet com infraestrutura nova;
- 3º andar – 05 (cinco) câmeras;
- Elevadores – 05 (cinco) câmeras dome;
- Área externa – 05 (cinco) câmeras; Obs.: 05 câmeras Bullet com infraestrutura nova;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Tabela descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera IP Bullet Fixa	37
2	Câmera IP Dome	05
3	Câmera IP Speed Dome PTZ	03
4	Disco Rígido para servidor	01
5	Patch panel 24 portas	01
6	Software de Gerenciamento licenciado para no mínimo 11 Câmeras	01
7	Infraestrutura e Instalação	-
8	Garantia	-

### **Especificações Técnicas mínimas para os equipamentos**

#### **1. Câmera IP Bullet Fixa**

**1.1.** Câmera IP com processamento de imagem progressiva com as seguintes características mínimas:

**1.1.1.** Sistema de Varredura: Progressivo;

**1.1.2.** Sensor de Imagem: 1/2.7" 2 MP Progressivo CMOS;

**1.1.3.** Resolução de Imagens Mínima: 1M (1280 x 720), D1, CIF;

**1.1.4.** Lente: Distância Focal mínima de 2,8 mm;

**1.1.5.** Tipo de lente: Fixa

**1.1.6.** Infra Red: com no mínimo 30 metros de alcance;

**1.1.7.** Iluminação Mínima: 0 Lux (com IR Ligado);

**1.1.8.** Compressão de Vídeo: H.265/MJPEG;

**1.1.9.** Protocolo de comunicação: TCP/IP, IPv4, RTSP, DDNS, DHCP, NTP, FTP;

**1.1.10.** Interface: RJ45(10/100BASE-T)

**1.1.11.** Temperatura de Operação: 0° a 50° C;

**1.1.12.** Alimentação: DC12V (Fonte de alimentação);

**1.1.13.** Fonte de Alimentação: 110/220 Vac – 12 Vdc;

**1.1.14.** Nível de Proteção: IP67;

**1.1.15.** Cor: branca.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 2. Câmera IP Dome

2.1. Câmera IP com processamento de imagem progressiva com as seguintes características: mínimas:

- 2.1.1. Sistema de Varredura: Progressivo;
- 2.1.2. Sensor de imagem 1/2.7" 2.0 MP Progressivo CMOS;
- 2.1.3. Resolução de imagem mínima: 1M (1280 x 720), D1, CIF, QCIF;
- 2.1.4. Lente: Distância Focal mínima de 2,8mm;
- 2.1.5. Tipo de lente: Fixa;
- 2.1.6. Infrared: Sim
- 2.1.7. Iluminação mínima: 0,1 lux IR desligado;
- 2.1.8. Compressão de vídeo: H.265;
- 2.1.9. Protocolo de comunicação: TCP/IP, IPv4, RTSP, DDNS, DHCP, NTP, FTP;
- 2.1.10. Interface: RJ45(10/100 BASE-T)
- 2.1.11. Temperatura de operação: 0° a 50°C;
- 2.1.12. Alimentação: DC12V (Fonte de alimentação);
- 2.1.13. Fonte de Alimentação: 110/220 Vac – 12 Vdc;
- 2.1.14. Nível de Proteção: IP67;
- 2.1.15. Cor: Branco ou Preto;

### 3. Câmera IP Speed Dome PTZ

3.1. Câmera IP Speed Dome PTZ com processamento de imagem progressiva com as seguintes características:

- 3.1.1. Sistema de Varredura: Progressivo;
- 3.1.2. Sensor de imagem: 1/2.8" 2.0MP Progressivo CMOS;
- 3.1.3. Resolução de imagem mínima: 720p(1280x720), D1, CIF;
- 3.1.4. Lente: Distância focal mínima entre 5,3 a 64 mm;
- 3.1.5. Zoom Óptico mínimo: 12x;
- 3.1.6. Zoom Digital mínimo: 4x;
- 3.1.7. Iluminação mínima: Colorido 0,01 lux / PB 0 lux IR ligado;
- 3.1.8. Alcance do Infravermelho: mínimo de 100 (cem) metros;
- 3.1.9. Preset: mínimo de 250 posições;
- 3.1.10. Compressão de vídeo: H.265;
- 3.1.11. Protocolo de comunicação: TCP/IP, IPv4, RTSP, DDNS, DHCP, NTP, FTP;
- 3.1.12. Interface: RJ45(10/100 BASE-T);





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.1.13. Temperatura de operação: -10° a 50°C;
- 3.1.14. Fonte de Alimentação: 110/220 Vac – 12 Vdc;
- 3.1.15. Nível de Proteção: IP66;
- 3.1.16. Cor: Branco ou preto;

### 4. Disco Rígido para servidor

- 4.1. Disco Rígido SATA 2TB 3.5", 7.2K e 6Gb;
- 4.2. Compatível para servidor marca Dell Power Edge R530;

### 5. Patch Panel 24 portas

- 5.1. Patch panel CAT.5e T568A/B com 24 portas, compatível com conector RJ-45.
- 5.2. Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros.
- 5.3. Instalação direta em racks de 19 polegadas.
- 5.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto antichama;
- 5.5. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
- 5.6. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.
- 5.7. Cor Preto;
- 5.8. Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas);
- 5.9. Padrão de Montagem T568A e T568B.

### 6. Software de Gerenciamento licenciado para no mínimo 11 Câmeras:

- 6.1. O Sistema de Segurança Digital por Imagens deverá ser baseado em arquitetura IP, modelo cliente/servidor e apresentar as funcionalidades mínimas descritas a seguir.
  - 6.1.1. **Visualização:** Composto pelo conjunto de aplicativos, licenças e equipamentos computacionais. Tem por finalidade permitir a visualização das imagens e o gerenciamento do conjunto de câmeras.
  - 6.1.2. **Gravação:** Composto pelo conjunto de aplicativos, licenças e equipamentos computacionais tem por finalidade permitir o armazenamento das imagens geradas através das câmeras.
  - 6.1.3. **Análise Inteligente de Conteúdo:** Sistema capaz de analisar ininterruptamente movimentos e presença de pessoas, animais e objetos na área de abrangência de cada câmera, efetuando uma comparação contínua através de rotinas preestabelecidas ou assimiladas, proporcionando o alarme oportuno aos operadores do sistema de segurança.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**6.1.4. Captação:** Composto pelo conjunto de câmeras móveis. Tem por finalidade a captação das imagens que serão geradas e armazenadas. O sistema deverá ser flexível e possibilitar o uso de Servidores, unidades de armazenamento digital e Estações de Trabalho padrões de mercado. O sistema não deverá possuir limitação de número de Estações de trabalho operando em rede lógica.

**6.1.5. Visualização e Gravação:** As funcionalidades de Visualização, Gravação serão efetuadas através de um conjunto de subsistemas denominado NVR (Network vídeo Recorder - Gravador Digital de Rede). O NVR será composto de: Conjunto de aplicativos de softwares e licenças; Equipamentos que fazem parte deste edital, tais como servidor, unidades de armazenamento, software de sistema operacional. O Sistema NVR deverá ser capaz de capturar as imagens geradas a limitações a partir das câmeras de vídeo, disponibilizando estas imagens as estações de Trabalho através de protocolos TCP/IP ou UDP/IP, bem como armazenamento delas. O NVR deverá possuir as seguintes características: Software de monitoramento e gravação baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva; O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

**6.1.6. Arquitetura do Software:** Deverá permitir a utilização de câmeras IP e/ou câmeras analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas a rede TCP/IP diretamente ou através de um vídeo Server (Servidor de vídeo TCP/IP). O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor, que permite que o servidor realize as gravações e o gerenciamento das câmeras e as demais estações (clientes) monitorem as câmeras (sem limitações de quantidade). As funções de gravação e visualização poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, visualização em tempo real, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e a visualização seja efetuada com outra configuração, através de Perfis de vídeo. Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambas as unidades a fim de aumentar o desempenho do sistema. Permitir a utilização de qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere a resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados. Trabalhar com opção de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**6.1.7. Gravação:** Suportar velocidade de gravação e visualização em tempo real com até 30 FPS por câmera. Suportar gravação de um número ilimitado de câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. Suportar gravação por detecção de movimento e eventos (sendo estes, eventos manuais ou alarmes externos). O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas interesse ou não, ao movimento. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que este agendamento deverá permitir ao administrador especificar para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (sempre gravar, por movimento, por evento, por movimento e evento) de cada câmera. Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação ao reconhecer movimento nas imagens. (Ex: gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS). Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem, também denominada marca d'água. Possuir sistema que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera e sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação. Trabalhar com gravação no formato JPEG. Possuir controle de buffer para pré e pós alarme. Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento: O Sistema deverá, todos os dias em horário predefinido, copiar todas as gravações do dia anterior em um conjunto de pastas no formato D:\ano\_mes\_dia\câmera. Seguindo este formato, as gravações diárias de todas as câmeras, deverão estar na pasta raiz daquele dia. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde se deve alocar automaticamente a quantidade de espaço necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter. O sistema de gerenciamento de disco também deverá oferecer cotas, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de espaço que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

**6.1.8. Visualização em tempo real:** Permitir a visualização em tempo real de um número ilimitado de câmeras por terminal com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela; Suportar a criação de novos formatos de tela para visualização; Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde se possibilita a troca automática de um grupo em visualização por outro grupo de câmeras ou até mesmo uma câmera individual em um tempo específico, permitindo também a alteração manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar; Possuir mosaico automatizado de forma a permitir o ajuste do formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras selecionadas; Permitir o aumento da taxa de quadros de uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

determinada câmera quando selecionada, ou seja, visualização normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário descartá-la, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS; Possuir sistema de perfil de usuários, de forma a que, independente da estação onde seja efetuado o login, o perfil deste usuário será mantido inalterado; Possuir sinalização de detecção de movimento em tempo real no processo de visualização, independente da câmera possuir ou não essa função;

**6.1.9.** Permitir ao usuário com acesso remoto ao sistema a possibilidade de gravação local de emergência, armazenando em seu disco local as imagens que estão sendo visualizadas no momento; Na visualização em tempo real, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) em diferentes partes da tela, abrindo assim uma janela para cada zoom digital realizado; Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada; Possibilitar o acesso a câmeras de vários servidores em um mesmo mosaico; Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento, cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras; Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação.

**6.1.10. Controle de Pan / Tilt / Zoom:** Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (o número de presets depende da câmera); possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ que aceite controles padrões de mercado com entrada USB e não proprietários; possuir joystick visual, que permite ao usuário clicar na imagem e arrastar o mouse para a direção em que ele deseja o movimento da câmera. também deve suportar o zoom através do scroll do mouse; Possuir sistema de programação automática dos presets e do tempo de permanência em cada preset; O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre foco, íris, autofoco e auto íris além de também permitir controle do PTZ absoluto e relativo das câmeras com estas funcionalidades; Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas, reprodução, pesquisa e exportação de vídeo: O sistema de reprodução de imagens deverá permitir recuperação utilizando-se faixa de data e hora especificadas pelo usuário; Possuir sistema de entrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo. Na reprodução de vídeo, o sistema deverá permitir zoom (Digital) de diferentes partes da tela. Cada tela devere possuir independência de controle sobre a imagem principal de cada zoom digital realizado, permitindo impressão ou salvamento em arquivos JPG; Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem; Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema; O sistema de reprodução de vídeo deverá fornecer uma barra de tempo, onde o usuário tenha a possibilidade de percorrer todo o vídeo da faixa selecionada com um simples clique na barra; Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora da ocorrência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**6.1.11.** O proponente poderá ofertar solução em formato NVR com Servidor de imagem e Storage agrupados em um único Hardware, desde que ele atenda todas as especificações técnicas solicitadas neste memorial descritivo técnico;

**6.1.11.1.** O dimensionamento de armazenamento dos NVRs deverá permitir o armazenamento de, pelo menos, 01 (um) mês de operação, quando poderá ocorrer a sobreposição das imagens.

### **7. Infraestrutura de Instalação**

**7.1.** Os equipamentos a serem fornecidos pela Licitante vencedora, deverão ser novos, de primeiro uso e lacrados de fábrica e deverão estar acompanhados de fontes de alimentação 12 Vdc 3 A;

**7.2.** As câmeras de vídeo deverão ser instaladas em locais previamente definidos pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e toda a infraestrutura necessária deverá ser construída em eletrodutos de aço galvanizado a fogo de 1" com todos os acessórios necessários como: Conduletes, curvas, abraçadeiras, parafusos, buchas e arruelas e outros acessórios, sem ônus para a Contratante;

**7.3.** Deverão ser utilizados cabo UTP Cat.5e para transmissão de imagens de vídeo e cabo PP de 3 x 1,5 mm para alimentação elétrica das câmeras, sem ônus para a Contratante;

**7.4.** Deverão ser implantados todos os itens, incluindo a migração do legado, caso necessário e a Contratada deverá fornecer outros equipamentos para o funcionamento da solução, sem ônus para a Contratante;

**7.5.** Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, incluindo a mão de obra para a montagem, posicionamento, instalação e ativação dos equipamentos.

**7.6.** Existindo a necessidade fixação de suporte ou braço para a instalação de câmeras, estes serão fornecidos pela Licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

### **8. Garantia**

**8.1.** A empresa vencedora prestará assistência técnica em garantia pelo período mínimo de 12 meses com suporte local (on-site) para os equipamentos fornecidos, com anuência do fabricante, após a montagem, posicionamento, instalação, ativação, configuração e recebimento definitivo do objeto;

**8.2.** A garantia deverá abranger todos os itens inclusos na "Tabela Descritiva" e serão prestadas sempre que solicitado pela Câmara Municipal, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia;

**8.3.** A garantia será prestada nos equipamentos com eventuais defeitos de fabricação e, durante o período de garantia, ficará a cargo da Licitante vencedora, efetuar os ajustes, consertos ou troca de peças defeituosas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 8.4. A averiguação da ocorrência de falhas se dará através de abertura de chamado técnico e dos relatórios de atendimento expedidos pela Empresa fornecedora, devidamente atestados pela Câmara Municipal;
- 8.5. O atendimento durante o período de garantia deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h, na modalidade “on-site”, devendo ocorrer o atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 8.6. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;
- 8.7. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 8.8. Deverá ser disponibilizado canal de comunicação para atendimento e assistência técnica em garantia dos equipamentos fornecidos através de telefone 0800 ou número local (DDD 11).

### 9. Do prazo de entrega e instalação

- 9.1. A Licitante vencedora deverá entregar e instalar todos os equipamentos referentes aos objetos do presente Edital no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 9.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO II – TERMO DE VISTORIA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO V**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO VI**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO VIII**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, .....de.....de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço eletrônico:</b>					
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Fone/Fax:</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmera IP Bullet Fixa		37		
02	Câmera IP Dome		05		
03	Câmera IP Speed Dome PTZ		03		
04	Disco Rígido para servidor		01		
05	Patch panel 24 portas		01		
06	Software de Gerenciamento licenciado para no mínimo 11 Câmeras		01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

07	Infraestrutura e Instalação		-		
08	Garantia		-		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL COM GARANTIA DE 12 MESES</b>					<b>R\$</b>

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local da entrega e da prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2019**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE  
OUTRO A EMPRESA .....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 04738/2019**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF (MF) sob n.º ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**04738/2019, Carta Convite nº 03/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, incluindo os serviços e mão de obra para a implantação de todos os itens e migração do legado, com garantia técnica do fabricante de 12 meses, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas e assistência técnica em garantia pelo período mínimo de 12 meses no local (on-site), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos e serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 03/2019**;

**b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **3. DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**3.1** A entrega e instalação dos produtos constantes no objeto desta licitação deverão ser realizadas na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.2** A Licitante vencedora deverá entregar e instalar todos os equipamentos referentes aos objetos do presente Edital no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**3.3** Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$\_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.44905200 — Equipamento e Material Permanente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ e com término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, no que tange a garantia prevista no Termo de Referência (**ANEXO I**).

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento integral à **CONTRATADA**, dos valores previstos na cláusula 4, em até 05 (cinco) dias úteis da data do ateste de conclusão dos serviços pelo gestor do contrato.

**7.2** A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

**7.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.4** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**10.3** A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

**10.4** A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**13.3** Quaisquer acréscimos nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)